



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1421/16

Data: 12/04/16

**SÚMULA:** Ratifica-se Revisão Salarial Anual- Exercício de 2016, dos servidores do CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**LEI:**

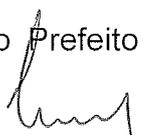
**Art. 1º** - Fica ratificado o percentual de 11,07 % (*onze vírgula sete por cento*) relativo Revisão Salarial Anual da Remuneração dos Servidores do Consorcio Publico dos Municípios do Procaxias-COMPRO em conformidade com a cláusula quinquagésima terceira e parágrafo único do Protocolo de Intenções

**Parágrafo único:** O percentual de 11,07% (*onze vírgula sete por cento*), previsto no *caput* deste e decorrente do Índice do INPC/IBGE, do período de 1º março de 2015 a 28 de fevereiro de 2016

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o exercício de 2016

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de abril de 2016.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM:

14-04-2016  
Jornal Paraná do povo  
Página 6A  
Edição 2372  
  
Ass. Responsável